



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRÔNOMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

DECRETO N.º 157 /2021 DE 17 DE SETEMBRO DE 2021.

“INSTITUI A COMISSÃO MUNICIPAL DA CULTURA, RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E POR NOTEAR E APLICAR OS RECURSOS PROVENIENTES DA LEI Nº 14.017/2020 NO MUNICÍPIO DE AGRÔNOMICA.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGRÔNOMICA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Art. 79, da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO:

A promulgação da Lei nº 14.017 de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a ser adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6 de 20 de março de 2020; Considerando a determinação de edição de regulamento municipal com os procedimentos necessários à aplicação dos recursos recebidos na forma da Lei nº 14.017/2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Municipal da Cultura, com objetivo de acompanhar, analisar e fiscalizar a aplicação dos recursos recebidos pela Lei Emergencial Aldir Blanc.

Art. 2º Ficam nomeados para compor a Comissão Municipal da Cultura:

I – Departamento de Educação, Cultura e Esportes:

Scharlene da Silva;
Agate Regina Gessner Maggio;

II – Departamento de Administração e Turismo / Departamento de Planejamento:

Francisco Alexandre Duarte Neto;
Aline de Souza;

III – Câmara de Vereadores de Agronômica:

Diego Dela Justina;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

Art. 3º A Comissão Municipal da Cultura terá por finalidade o acompanhamento, controle e fiscalização, bem como nortear a aplicação dos recursos provenientes da Lei nº 14.017/2020 no município de Agronômica, além das seguintes atribuições:

I - Realizar as tratativas necessárias com os órgãos do Governo Federal responsáveis pela descentralização dos recursos;

II - Promover as discussões referentes à regulamentação no âmbito do município para a distribuição dos recursos na forma prevista no artigo 2º da Lei Federal nº 14.017, de 2020;

III - Acompanhar e orientar os processos necessários às providências indicadas no art. 1º deste decreto, com vistas ao cumprimento dos prazos estabelecidos na norma federal e de forma atenta aos princípios da administração pública;

IV - Acompanhar as etapas de transferência dos recursos do Governo Federal para o Município;

V - Fiscalizar a execução dos recursos transferidos; e

VI - Elaborar relatórios e balanço final a respeito da execução dos recursos no âmbito do Município.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **REVOGA-SE** o Decreto Nº 110/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal, 17 de Setembro de 2021.

CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na presente data

FRANCISCO ALEXANDRE DUARTE NETO
Diretor de Administração e Finanças